



**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**
29/08/2008
Walter

DECRETO N° 1908/2008.

De 29 de agosto de 2008.

Regulamenta a Implantação da 2ª Etapa do Plano de Pavimentação asfáltica - 2008 e dá providências.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 064/2005, de 20 de dezembro de 2005, Código Tributário.

DECRETA:

Art. 1° - Na implantação da 2ª Etapa de Pavimentação Asfáltica 2008, os custos dos serviços serão rateados entre a Prefeitura Municipal e os proprietários dos imóveis beneficiados proporcionalmente à testada dos mesmos e com base na área efetivamente implantada.

Art. 2° - O Percentual cobrado das obras e serviços serão diferenciados da seguinte maneira:

a) Os terrenos de esquina 33,33% (trinta e três virgula trinta e três) por cento.

b) Os demais terrenos 41,67% (quarenta e um virgula sessenta e sete) por cento correspondentes à largura da pista asfaltada usando como base de cálculo a testada do lote.

I - As áreas públicas, rotatórias, cruzamentos, embocaduras bem como o restante das ruas a prefeitura arcará com os custos, sendo recursos próprios e convênios com Governo Federal e Estadual.

II - No caso da contratação a prazo, poderá ser feita a quitação das parcelas vincendas, sendo levado como base de cálculo o valor do custo do metro quadrado da obra.

Art. 3° - O custo total do metro quadrado (m²) de asfalto com meio fio e a forma de pagamento será:

Walter



- a) De R\$ 30,00 (trinta reais) para pagamento a vista .
- b) De R\$ 31,11 (trinta e um reais e onze centavos) para parcelamento em até 12 (doze) vezes conforme Edital;
- c) De R\$ 32,23 (trinta e dois reais e vinte e três centavos) para parcelamento até 18 (dezoito) meses conforme Edital;
- d) De R\$ 33,34 (trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para parcelamento em até 30 (trinta) meses conforme Edital.
- e) Havendo necessidade parcelamento acima de trinta meses, o metro quadrado continua nas condições do item anterior;
- f) A critério do Executivo poderá haver maior parcelamento em casos que se comprove tal necessidade, conforme Art. 145 Inciso III § 1º da Constituição Federal.

Art. 4º - Na falta de pagamento da Contribuição nos prazos regulamentares se aplicará o que está previsto no Art. 354 - inciso I e II da Lei Municipal Complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana , Estado de Mato Grosso , 29 de agosto de 2008.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

**EDITAL 002/2008****PUBLICAÇÃO DO PROJETO DA 2ª ETAPA DO PLANO DE
COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 2008**

Os proprietários dos lotes urbanos na cidade de Canarana, beneficiados na 2ª Etapa da execução do Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica, ficam comunicados e convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias analisarem o projeto do plano, seus memoriais, orçamentos, planilha de custos e plano de rateio e se acharem incorretos apresentarem impugnação à contribuição de melhoria relativa as obras de asfaltamento e complementares de **4.990,00** (Quatro mil e novecentos e noventa), metros de testadas dos terrenos, que somam **19.153,10** (Dezenove mil e cento e cinquenta e três e dez) metros quadrados de área, á ser ressarcido pelo contribuinte de uma área total de **40.004,39** (Quarenta mil e quatro e trinta e nove), de metros quadrados de pavimentação asfáltica nas condições a seguir especificadas de acordo o que dispõe a Lei Municipal Complementar 064/2005 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações e dentro das normas legais vigentes, observadas as seguintes especificações do presente Edital:

**I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE
BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELAS
COMPREENDIDOS:**

a)- Delimitação das áreas diretamente beneficiadas: As áreas diretamente beneficiadas são as áreas abrangidas pelos seguintes logradouros públicos objeto de pavimentação:

LOTEAMENTO / NOVA CANARANA

	<i>Descrição do logradouro</i>	<i>Comprimento</i>	<i>larguras</i>	<i>Área em M²</i>
1.1	Av. Paraná (Direito) – Rua Palmeira das Missões a rua Frederico Westfalen.	653,04	10,00	6.530,41
1.2	Av. Paraná (Esquerdo) – Rua Palmeira das Missões a rua Frederico Westfalen.	653,04	10,00	6.530,42
1.3	Rua Frederico Westfalen- Av. Paraná a rua Cedro Marcado.	614,00	10,00	6.140,00



1.4	Rua Bela Vista de Goiás – Av. Paraná a rua Cedro Marcado.	564,00	6,00	3.384,00
1.5	Rua Três Passos – Rua. Santo Ângelo a Rua Frederico Westfalen.	299,00	10,00	2.990,00
1.6	Rua Tuparendi – Rua. Santo Ângelo a Rua Frederico Westfalen.	299,00	10,00	2.990,00
1.7	Rua Horizontina - Rua. Santo Ângelo a Rua Frederico Westfalen.	299,00	10,00	2.990,00
1.8	Rua Vista Gaúcha - Rua. Santo Ângelo a Rua Frederico Westfalen.	299,00	10,00	2.990,00
1.9	Rua Cedro Marcado - Rua. Santo Ângelo a Rua Frederico Westfalen.	299,00	10,00	2.990,00
1.10	Trav. Canteiro da Av. Paraná	66,00	10,00	660,00
1.11	Rotatória			1.809,56
	TOTAL		40.004,39 M²	

b)- Áreas indiretamente beneficiadas:

Incluimos como área que recebe benefícios indiretamente da pavimentação projetada, todo perímetro urbano da cidade de Canarana. Constam no anexo I.

c)- Relação dos imóveis compreendidos na área diretamente beneficiada:

A relação dos imóveis diretamente beneficiados com a implantação da 2ª Etapa do Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica de 2008 e seus proprietários constam no Anexo II do presente Edital.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Os pavimentos serão construídos conforme Memorial Descritivo no Anexo III.

O projeto da 2ª Etapa do Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica se resume basicamente na indicação das ruas e avenidas a serem asfaltadas conforme relação e descrição no item anterior, com pistas de 10,00 (dez metros na Avenida Paraná e nas demais ruas, menos na rua Bela Vista de Goiás que é de 6,00 (seis metros).



O percentual á ser recolhido pelo contribuinte através da contribuição de melhorias serão da seguinte forma: 1 - Os terrenos de esquina 33,33% (Trinta e três virgula trinta e três) por cento.

2 - Os demais terrenos 41,67% (quarenta e um virgula sessenta e sete) por cento correspondentes à largura da pista asfaltada usando como base de calculo a testada do lote.

3 - As áreas públicas, rotatórias, cruzamentos, embocaduras, bem como o restante das avenidas e ruas, a Prefeitura arcará com os custos, através dos recursos próprios e convênios com **Governo Federal**;

4- A Administração contratará os serviços especializados para a execução da obra através de licitação.

III – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RECOLIDO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

RECURSOS FEDERAIS APLICADOS	R\$ 1.280.100,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	R\$ 40.045,00
TOTAL DA OBRA	R\$ 1.320.145,00
VALOR Á SER RECOLIDO PELO CONTRIBUINTE	R\$ 574.593,00

IV – PARCELAS DE CONTRIBUIÇÃO

A - O valor do metro quadrado com desconto é de R\$ 30,00 (trinta reais) á vista; B - O valor do custo do metro quadrado para parcelamento em até 12 meses é de R\$ 31,11(trinta e um reais e onze centavos)



C - O valor do custo do metro quadrado para parcelamento em até 18 meses é de R\$ 32,23 (trinta e dois reais e vinte e três centavos);

D - O valor do custo do metro quadrado para parcelamento em 30 meses é de R\$ 33,34 (trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

E - Havendo necessidade de parcelamento acima de 30 meses, o metro quadrado continua nas condições do item anterior.

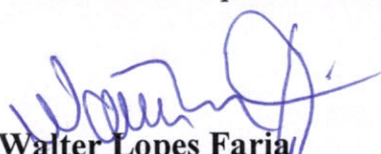
Os critérios serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária especialmente para conferir efetividades a esses objetivos, identificar, respeitar os direitos individuais nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

No caso da contratação a prazo, poderá ser feita a quitação das parcelas vincendas, sendo levado como base de cálculo o valor do custo do metro quadrado da obra..

V – ANEXOS COMPLEMENTARES

- ANEXO I: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA COM DENOMINAÇÃO DAS RUAS;
- ANEXO II: RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA E SEUS PROPRIETÁRIOS;
- ANEXO III: MEMORIAL DESCRITIVO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de agosto de 2008.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal